



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sonhos que Começam na Faculdade

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.043427/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PRAVALER S/A

Endereço: DRA RUTH CARDOSO Número: 7221 Complemento: ANDAR 21

Bairro: PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05425-902

CNPJ/MF nº: 04.531.065/0001-14

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/08/2025 a 15/10/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/08/2025 a 14/09/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

1. **Período da Promoção:** 14/08/2025 a 14/10/2025.

2. **Período de Participação:** 14/08/2025 a 14/09/2025.

2. PRODUTOS OBJETO DA PROMOÇÃO:

1. O presente concurso busca incentivar a valorização do protagonismo estudantil, incentivando os estudantes a refletirem sobre seus sonhos e o papel da faculdade nesse processo, visando a promoção da marca Pravaler como um todo, sem qualquer produto específico.

3. MECÂNICA PROMOCIONAL:

1. A presente Promoção, incluindo a distribuição dos prêmios, fica condicionada à participação mínima de 150 (cento e cinquenta) participantes válidos até a data de 14/09/2025. Caso o número mínimo de participantes não seja atingido dentro do prazo estipulado, a promoção será considerada nula e sem efeito, sendo todos os participantes automaticamente desclassificados e desobrigados de qualquer compromisso, sem que lhes seja devido qualquer tipo de compensação ou indenização.

2. A Promoção é válida para todos os interessados, maiores de 18 anos, portadores de CPF, residentes e domiciliados na área de execução da Promoção, que sejam estudantes de graduação devidamente matriculados junto ao campus Higienópolis do Instituto Presbiteriano Mackenzie ("Mackenzie") e que atenderem a todas as condições e requisitos descritos no presente Regulamento.

3. Para participar, os interessados deverão, durante o período de participação, acessar o link <https://pravaler.typeform.com/sonhos> e realizar sua inscrição, informando: nome e sobrenome do representante da inscrição, número de CPF, número de telefone com DDD, endereço de e-mail, endereço completo com CEP (rua, bairro, número, complemento, cidade, estado, país).

4. Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

5. A **Promotora** se compromete a tratar os Dados Pessoais, cadastrados em razão da Promoção, em observância à legislação aplicável de privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à LGPD, além de eventuais normas relativas ao tema que entrarem em vigor após o início da Promoção.

6. Os Dados Pessoais obrigatórios para participação na Promoção coletados no momento do cadastro serão processados unicamente para a execução da Promoção e deste Regulamento, ou conforme autorização do participante no momento do cadastro, e poderão ser tratados, após a conclusão da Promoção, para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos ou legítimo interesse da Promotora, como, por exemplo, para a prevenção de fraudes à Promoção.

7. Para proteger ainda mais a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos titulares, a **Promotora** possui uma política de privacidade disponível em <https://www.pravaler.com.br/politica-de-privacidade/>, na qual é possível verificar as diretrizes e os procedimentos para o tratamento de dados pessoais e para o exercício dos direitos enquanto titular de dados pessoais.

8. Caso necessário, a **Promotora** poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes com as demais empresas do seu grupo econômico, bem como com empresas terceiras (operadoras dos dados pessoais) que atuarão em nome da **Promotora** para realizar atividades relacionadas à Promoção, como viabilização da mecânica da Promoção e auditoria dos resultados. O operador deverá tratar os dados pessoais de acordo com as diretrizes da **Promotora** e em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

9. De acordo com o artigo 54 da Lei 9.784/99, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a **Promotora** tem a obrigação legal de manter à disposição do órgão fiscalizador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da conclusão da Promoção, com a homologação da prestação de contas pela SPA/MF, todos os

documentos relativos à Promoção, incluindo os cadastros realizados pelos participantes, não sendo possível ao Titular de Dados solicitar a exclusão de seus Dados Pessoais, coletados em razão da Promoção antes de referido prazo.

10. Para finalizar o cadastro, os interessados deverão responder à pergunta "Qual sonho seu começa na faculdade e por que?". A pergunta poderá ser respondida nos formatos de texto, vídeo ou reels (estes últimos, na página das redes sociais Instagram ou TikTok) e deverá ser incluída no formulário de inscrição. No caso dos formatos de vídeo ou reels, o interessado deverá incluir o link para acesso no formulário de cadastro, ressaltando que o perfil do interessado deverá ser público para que a **Promotora** possa visualizar o vídeo ou reels.
11. Serão válidas as inscrições recebidas das 10h00min (horário de Brasília) do dia 14/08/2025 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 14/09/2025.
12. Serão consideradas válidas somente as inscrições preenchidas de forma correta e completa. A **Promotora** não será responsável por dados incorretos, incompletos, desatualizados, ou que, por qualquer motivo, impossibilitem a aceitação da ficha de cadastro, a identificação do participante, ou ainda, a entrega do prêmio.
13. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Desta forma, o participante, no ato de seu cadastro, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

1. Não poderão participar da Promoção os estudantes que sejam estagiários e/ou empregados do Pravalier S.A., da Seda Intercâmbio e Viagens Ltda. ou do Instituto Presbiteriano Mackenzie ou, ainda, de qualquer outra empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão da Promoção.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 15/09/2025 10:00 a 15/10/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/08/2025 10:00 a 14/09/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutora Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21º andar BAIRRO: Pinheiros

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902

LOCAL DA APURAÇÃO: Plataforma online, no endereço da sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	Assinatura anual para realização de curso online de inglês junto à SEDA College On-line	696,00	1.392,00	1
1	Programa de intercâmbio com curso regular de inglês (02 semanas) em Dublin, Irlanda, com acomodação e passagens aéreas (ida e volta), estimativa de preço, variável segundo cotação do euro em R\$6,30 em junho/2025.	11.792,00	11.792,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	13.184,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

1. APURAÇÃO:

1. A apuração será realizada por meio de plataforma online, no endereço da sede da Promotora, iniciando-se em 15/09/2025 e encerrando em 13/10/2025, às 15h00min.
2. As respostas dos interessados serão avaliadas por uma Banca Julgadora composta por 03 (três) representantes selecionados pela **Promotora**, os quais irão selecionar as 03 (três) respostas mais adequadas às condições previstas neste Regulamento, designando-lhes como 1º, 2º e 3º colocados, utilizando os seguintes critérios de avaliação: criatividade e potencial de transformação da própria história por meio da educação.
3. A decisão quanto aos critérios de julgamento utilizados, bem como a escolha das respostas, são de caráter irrevogável e inquestionável, não cabendo recurso a qualquer tempo e de qualquer espécie.
4. O 1º (primeiro) colocado do concurso será contemplado com **01 (um) Programa de Intercâmbio** no valor de R\$11.792,00 para a realização de curso regular de inglês em Dublin, Irlanda, com acomodação e passagens aéreas (ida e volta), conforme descrição no item 6; o 2º e o 3º colocados serão contemplados, cada um, com 01 (uma) Assinatura para realização de curso online de inglês junto à SEDA College On-line, no valor de R\$696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) cada.
5. Os dados da apuração serão registrados na Ata de Apuração, realizada pela Banca Julgadora, atestando a observância e o respeito às disposições mencionadas neste Regulamento.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Em casos de fraude comprovada e/ou prática de ato de má-fé ou em casos de participantes que cometerem atos de hackers, crackers, ou tentativa de fraude que desrespeitarem, de qualquer forma, as regras do concurso, o participante será desclassificado automaticamente, a qualquer tempo, da Promoção, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados.

2. A **Promotora** não será responsável pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelos participantes durante a execução da Promoção.
3. Não ocorrendo o atendimento de quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando à hipótese de prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou equivocadas, o participante será automaticamente desclassificado da Promoção.
4. Serão desclassificadas as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção.
5. Caso qualquer participante utilize o site ou publique comentários que contrariem os termos deste Regulamento, sejam ofensivos a pessoas ou determinado grupo de pessoas, incentive, faça alusão ou apologia ao crime, a **Promotora** poderá excluir os comentários e/ou excluir tal participante da Promoção, a qualquer tempo e sem prévio aviso.
6. Caso o contemplado seja desclassificado, nos termos deste Regulamento, será substituído por aquele classificado logo em seguida, de acordo com os critérios de apuração dispostos neste Regulamento e assim sucessivamente, até que seja localizado um participante ganhador.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. DIVULGAÇÃO:

1. A Promoção será divulgada por meio do site da Promoção no endereço eletrônico www.pravaler.com.br, bem como em outros meios eletrônicos (redes sociais), a exclusivo critério da **Promotora**.
2. A divulgação dos resultados e a notificação dos contemplados se fará por e-mail e/ou telefone informado no cadastro. A divulgação pública do resultado ocorrerá no dia 14/10/2025.
3. A **Promotora** disponibilizará o Regulamento completo da Promoção no site www.pravaler.com.br.
4. Em caso de dúvida, haverá à disposição dos interessados o portal de divulgação do concurso no site www.pravaler.com.br.
5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela **Promotora** e, posteriormente, submetidas à SPA/MF - Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda, quando o interessado não optar pela reclamação diretamente aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
6. Considerando que a internet será o principal veículo de comunicação utilizado na divulgação da Promoção, a **Promotora** declara que todas as informações relacionadas a esta Promoção constarão disponíveis no portal de divulgação do concurso no site www.pravaler.com.br.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. Os prêmios são pessoais, intransferíveis e serão entregues, livres e desembaraçados de qualquer ônus, no domicílio dos contemplados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da apuração, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.
2. A **Promotora** fará até 03 (três) tentativas de contato com os contemplados, por meio de telefone e/ou e-mail cadastrados na Promoção, para solicitar e/ou confirmar as informações e/ou documentações necessárias para entrega da premiação. Caso os contemplados não atendam nenhuma das tentativas, passa a ser de sua exclusiva responsabilidade a apresentação dos documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da contemplação. Após o referido prazo o contemplado perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.
3. A tentativa de contato por e-mail cadastrado na Promoção, conterá a ferramenta de confirmação de leitura e/ou de recebimento. Caso a **Promotora** receba a notificação de confirmação de leitura e/ou recebimento, pelo contemplado, tal notificação será considerada como prova de um contato efetivo com o contemplado.
4. A **Promotora** não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento da notificação do prêmio por e-mail em função de envio à caixa de spam ou lixo eletrônico (e-mail indesejado) ou outras configurações de segurança, bem como dados de contato incorretos fornecidos no formulário pelo participante.
5. O contemplado localizado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da **Promotora**, para apresentar as informações e/ou documentação exigida (tal como documento de identificação pessoal), sob pena de desclassificação.
6. Caso o contemplado se recuse a apresentar as informações e/ou a documentação solicitada ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado.
7. No ato do recebimento do prêmio, os participantes contemplados deverão assinar o Recibo de Entrega do Prêmio, que juntamente com os documentos exigidos, constituirão prova de entrega do prêmio, os quais serão mantidos sob guarda da **Promotora**, pelo prazo de 03 (três) anos, após o término da promoção.
8. A responsabilidade da **Promotora** perante os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio e a assinatura do recibo, pelo contemplado. Para tal, a **Promotora** assume o compromisso de identificação e notificação do contemplado.
9. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado e será entregue em nome do contemplado, sendo vedada sua transferência.
10. O prêmio não poderá ser distribuído ou convertido, total ou parcialmente em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.
11. Na hipótese do contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.
12. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito no prazo de 60 dias corridos, contados da contemplação, sob pena de perder o direito ao prêmio.

2. EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

1. Os prêmios não estarão expostos em razão da sua natureza.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

1. O Programa de intercâmbio deverá ser realizado junto à Seda Intercâmbio e Viagens Ltda. ("Seda") e poderá ser realizado no período de 01/2026 a 12/2026, com um agendamento prévio de 120 (cento e vinte) dias.
2. A **Promotora**, a Seda ou qualquer outra empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão desta Promoção não se responsabilizam por eventual dificuldade e/ou negativa de visto pelo país de destino e/ou de obtenção de qualquer documento indispensável à realização da viagem, tal como passaporte, seguro-viagem, entre outros, que impossibilite a realização do programa de intercâmbio pelo contemplado.
3. A **Promotora**, a Seda ou qualquer outra empresa envolvida em qualquer aspecto da gestão desta Promoção não se responsabilizam pelas despesas e/ou outros custos envolvidos na realização do programa de intercâmbio, que não os indicados no quadro acima (curso, passagens áreas de ida e volta, acomodação), e/ou que incidam em caso de solicitação de alteração de datas (essa, sempre condicionada à disponibilidade) e/ou alteração do tipo de passagens aéreas e/ou acomodação.
4. O curso online poderá ser realizado no período de 01/2026 a 12/2026.

2. CESSÃO DE DIREITOS:

1. Ao participar da Promoção os contemplados autorizam a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seus nomes, imagem e voz, em qualquer meio/veículo escolhido pela **Promotora**, para divulgação desta Promoção, dos prêmios recebidos ou de outras ações similares relacionadas a esta Promoção ou do programa **PRAVALER**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da divulgação pública do resultado, sem restrição de frequência, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.
2. A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à **Promotora**.
3. Todas as publicações realizadas, pela **Promotora**, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade à **Promotora** em relação a publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A **Promotora** não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da **Promotora**, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:
 1. Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao site da Promoção;
 2. Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
 3. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
 4. Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;
 5. Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por falhas ou interrupções na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte da participante.
 6. Por cadastros extraviados, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.
2. Os participantes que tiverem suas inscrições validadas pela **Promotora** estarão cientes e concordes que poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, o que não implicará em qualquer custo para o participante.
3. A **Promotora** reserva-se o direito de alterar ou suspender a presente ação a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA/MF – Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
4. Cabe à **Promotora** dar cumprimento a todas as obrigações que lhe forem auferidas por este Regulamento.
5. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
6. A **Promotora** compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização da SPA/MF, de forma clara e precisa, no Regulamento da Promoção e solicita a dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.
7. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.
8. Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF nº. 41/2008) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº [=]** expedido pela SPA/MF - Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e

visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/07/2025 às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GOY.IHT.SVU